



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Brasília, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 181/2025

Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 04/2025

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo Global, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, na Sala de Licitações do município licitante, setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, para o **dia 11/02/2025, às 08:00 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no **dia 11/02/2025, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC.

Modalidade: – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Global

Forma/Regime de Execução: *Direta*.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, **Eventual parcelada contratação de serviços de distribuição de dejetos com caminhão tanque para atender a demanda da Secretaria de Agricultura**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasília, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. **O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2025 ABERTURA:



às **08:30 HORAS DO DIA 11/02/25**

ENVELOPE “PROPOSTA”.

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO
5.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA
5.1.8 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasilia, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

ÀO: MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2025

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2025 ABERTURA:

às 08:30 HORAS DO DIA 11/02/25

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado pela Administração.

5.5. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

6.2 Não poderão participar deste Pregão:



- 6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;
- 6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da administração pública de Bom Jesus do Oeste;
- 6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses



lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

7.7. O pregoeiro poderá:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei Federal nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, emitindo também a Ata de Registro de Preços.

10 - DO PAGAMENTO DO OBJETO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços, emissão de documento fiscal, devidamente aceito e com relatório de atividades em anexo, conforme ordem cronológica de pagamentos do município.

10.2. A ata de Registro de Preços, após a homologação por autoridade superior do resultado do certame, terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.



10.3. Os serviços solicitados pela Secretaria competente, deverão, por parte da contratada, ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, sem quantitativos mínimos, sem custos adicionais em todo território municipal.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata/Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. a Ata/Contrato poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 137 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens, objeto licitado;
- b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata/Contrato; e

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata/Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor da Ata/Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Será designado servidor publico municipal a fim de acompanhar o andamento dos serviços bem como constatar a regularidade dos atos, em toda vigência da contratação



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições

deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Descrição dos serviços, características e preços – Folheto Descritivo

14.4.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;

14.4.2. ANEXO IV – Modelo do Termo de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO V – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

14.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Projeto Atividade apropriados para as despesas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasília, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

14.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente pelo telefone nº (49) 3363-0200, ou e-mail: licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br;

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 23/01/2025.

MARCIO JOSE STORCK
Prefeito Municipal



ANEXO I

Descrição dos Itens com Valores Máximos FOLHETO **DESCRIPTIVO**

A presente licitação destina-se a Eventual parcelada contratação de serviços de distribuição de dejetos com caminhão tanque para atender a demanda da Secretaria de Agricultura:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1.750	cargas	Contratação de uma empresa para distribuição de dejetos líquidos com caminhão tanque para auxílio nos trabalhos da secretaria de agricultura com capacidade mínima por carga de 7.500 litros.	78,00	136.500,00

OBSERVAÇÕES:

- VALORES MÁXIMOS ORIUNDOS DE PESQUISA DE MERCADO E VALORES PRATICADOS JUNTO AO MUNICÍPIO, BEM COMO ÚLTIMOS PROCESSOS CONTRATADOS. NENHUM VALOR ACIMA DESTES ORÇADOS SERÃO ACEITOS PARA FINS DE COTAÇÃO.
- OBSERVAR PARA COTAÇÃO A CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA TANQUE DE DISTRIBUIÇÃO.
- SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS SEM CUSTOS ADICIONAIS, SEM QUANTITATIVOS MÍNIMOS, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

Bom Jesus do Oeste – SC, 23/01/2025.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Objeto

Trata-se da contratação de uma empresa para distribuição de dejetos líquidos com caminhão tanque com capacidade mínima por carga de 7.500 litros para auxílio nos trabalhos da secretaria de agricultura.

2. Local de Entrega

Município de Bom Jesus do Oeste.

3. Contato

E-mail: compras@bomjesusdoeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 9-9827-9099

Responsável: Clévio Rossi

4. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A necessidade de contratar uma empresa para a distribuição de dejetos líquidos com caminhão-tanque para a Secretaria de Agricultura surge devido à demanda específica de serviços especializados na gestão e manejo de resíduos líquidos. A utilização adequada desses dejetos é essencial para apoiar atividades agrícolas, como a adubação de solos, o manejo de resíduos de instalações rurais ou até mesmo a manutenção de sistemas de esgoto rural.

A contratação é necessária para garantir a execução eficiente e segura dessas tarefas, com a utilização de equipamentos apropriados, como os caminhões-tanque, e a aplicação de técnicas que atendam às normas ambientais e de segurança. Além disso, o serviço contratado contribuirá para a melhoria das condições de trabalho da Secretaria, auxiliando no cumprimento das metas de desenvolvimento rural sustentável e no apoio à agricultura local, com a utilização responsável dos dejetos líquidos.

Portanto, a contratação de uma empresa para a distribuição de dejetos líquidos é fundamental para garantir a execução eficiente e segura dos serviços necessários à Secretaria de Agricultura.

5. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE AGRICULTURA	CLÉVIO ROSSI

6. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: O Município de Bom Jesus do Oeste encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art.



176 da Lei nº 14.133/2021.

7. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art. 6º da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Sendo que, em municípios menores de 20.000 habitantes, não há obrigatoriedade de pregão eletrônico, assim, sendo optado pelo pregão presencial.

8. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

PRODUTO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
Contratação de uma empresa para distribuição de dejetos líquidos com caminhão tanque para auxílio nos trabalhos da secretaria de agricultura com capacidade mínima por carga de 7.500 litros.	R\$ 78,00 (setenta e oito reais) a carga	1.750 cargas	R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)

Em virtude da escassez de informações nos sites oficiais, foi realizado um cálculo do aumento da inflação desde a assinatura do último contrato até a presente data. O contrato foi firmado no dia 10 de dezembro de 2023, e ao observar o preço do óleo diesel em 21 de novembro de 2023, verificou-se que o valor estava fixado em R\$ 5,93. No dia 14 de janeiro de 2025, o preço do óleo diesel subiu para R\$ 6,23, registrando um aumento de R\$ 0,20.

Considerando o aumento do valor do óleo diesel e a elevação da inflação nesse período, torna-se necessário ajustar o valor por carga. Anteriormente, o valor acordado era de R\$ 65,00, e com o reajuste, o novo valor passa a ser R\$ 78,00.

9. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

10. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21



e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa preliminar do preço para a contratação é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de uma empresa para a distribuição de dejetos líquidos com caminhão-tanque visa alcançar resultados importantes para a Secretaria de Agricultura e para os produtores rurais. Entre os principais resultados esperados, destacam-se a melhoria da fertilidade do solo, através do uso de dejetos como fertilizante natural, e a redução de custos com fertilizantes químicos. Além disso, a contratação garantirá o cumprimento das normas ambientais, prevenindo a contaminação de fontes de água e promovendo práticas agrícolas sustentáveis.

A eficiência nos serviços, com o uso de equipamentos adequados e profissionais qualificados, contribuirá para a agilidade nas atividades da Secretaria e a satisfação dos produtores. Por fim, o manejo correto dos dejetos líquidos ajudará a evitar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

13. Contratações correlatas/interdependentes

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Considerando a análise detalhada dos elementos apresentados no estudo técnico preliminar, manifestamos um posicionamento conclusivo favorável à viabilidade da contratação de uma empresa para a distribuição de dejetos líquidos.

A avaliação de viabilidade é considerada viável por meio de pregão, estando de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suprimindo com a necessidade que o Município possui.

Diante do exposto entende-se fundamental a contratação de uma empresa para a distribuição de dejetos líquidos.

Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Pregão, mediante ao levantamento descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira, o desenvolvimento sustentável e respeitando os princípios legais que regem as contratações públicas.

16. Responsável

Bom Jesus do Oeste/SC 16 de janeiro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de uma empresa para distribuição de dejetos líquidos com caminhão tanque com capacidade mínima por carga de 7.500 litros para auxílio nos trabalhos da secretaria de agricultura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa para a distribuição de dejetos líquidos com caminhão-tanque visa, principalmente, ajudar os produtores rurais ao oferecer um serviço eficiente e sustentável para o manejo de resíduos. Com o uso adequado de dejetos líquidos, os produtores poderão beneficiar seus solos com fertilizantes naturais, reduzindo custos com insumos químicos. Além disso, a empresa contratada garantirá a segurança no processo, respeitando as normas ambientais e contribuindo para a saúde pública. Esse apoio fortalece a agricultura local, promovendo práticas mais sustentáveis e economicamente vantajosas para os agricultores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A contratação de uma empresa para distribuição de dejetos líquidos é fundamental. Portanto, a contratação é uma demanda constante.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a constante demanda.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3 manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se O Secretário de Agricultura, Sr. Clévio Rossi, este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e



registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Bom Jesus do Oeste efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de Saúde previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

20.606.0037.1.035

3.3.90.39.99

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo a apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada Providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constará emitida ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração Deverá Realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não Havendo Regularização Sendo a defesa considerada improcedente, a contratante verá comunicarão órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12 Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 A Contratada Regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na lei Complementar.

9.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada Não Tenha Concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

10.14 Advertência;

10.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

10.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.18 Impedimento de licitar e contratar;

10.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.21 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.22 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.23 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.24 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.26 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasilia, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

10.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

10.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Bom Jesus do Oeste, SC. 16 de janeiro de 2025.

Clévio Rossi
Secretário de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasília, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo avaliação de custos e demandas, e possui anexos orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus do Oeste, SC. 16 de janeiro de 2025.

Márcio José Storck
Prefeito Municipal



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., com sede à
(endereço
completo)

....., C.N.P.J. nº, representada pelo (a) Sr. (a).....,
CRENCIA o (a) Sr. (a), (Cargo)....., portador (a) do
R.G.
nº, para representá-la perante o Setor de Compras do município de Bom Jesus
do
Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial – Sistema Registro
de Preços nº. 181/2025, sendo a eventual e parcelada contratação de serviços de distribuição
de dejetos com caminhão tanque para atender a demanda da Secretaria de Agricultura.**

Bom Jesus do Oeste, SC,

Nome/RG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasília, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 04/2025, cujo objeto é a eventual parcelada contratação de serviços de distribuição de dejetos com caminhão tanque para atender a demanda da Secretaria de Agricultura.

Bom Jesus do Oeste, SC,/...../.....

EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA DE SAUDE
Avenida Brasilia, 190 CEP 89.873-000
Fone/Fax: 49 3363 0252
CNPJ 01.594.009/0001-30

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0/2025**

As 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2025, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº6028/2025 do Senhor Prefeito Municipal Marcio Jose Storck, tendo como Pregoeiro o Senhor Jose Roberto Morandini, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço global:

A municipalidade em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 14.133/21, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 04/2025, Ata de julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Marcio José Storck, do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS COM CAMINHÃO TANQUE PARA AUXILIO NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO**, conforme consta no **ANEXO I**, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

*****, com sede na Rua *****,
*****, Município de *****, inscrita no CGC/MF sob o nº.



***** , neste ato representada por seu representante legal Senhor
***** , portador do CPF nº ***** e RG
***** , para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado
acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para Eventual e parcelada contratação de Empresa para Distribuição de Dejetos com Caminhão Tanque para Auxilio nos trabalhos de atendimento a Agricultura do Município conforme demandas, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.
- 2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

- 1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº. 14.133/21, a



Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Marcio Jose Storck, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
- 2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 04/2025.
- 3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 04/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 04/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
- 2). Os serviços deverão ser prestados junto ao território municipal, conforme ordem da Secretaria da Agricultura, em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviços, sem quantitativos mínimos e sem custos adicionais.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

- 1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
- 2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em ordem cronológica de pagamentos após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do



Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 181/2025 e seus anexos, a propostas da empresa:



- Empresa xxxxxxxx, com sede na Rua ***** , 000, ***** ,
Município de
***** , inscrita no CGC/MF sob o nº. ***** ,
neste ato representada por seu representante
legal Senhor (a)
***** , portador (a) do CPF nº
000.000.000/00 e RG 000.000

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC ____ de _____ de 2025.

Marcio Jose Storck

Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

Assessoria Jurídica Municipal

